



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0044/2024

Institui a Semana Estadual da Justiça Social e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as Leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Marcos José de Abreu (Marquito)

Relator: Deputado Cleiton Fossá

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de iniciativa parlamentar, que visa incluir no Calendário Oficial de Santa Catarina, a Semana Estadual da Justiça Social, que deverá ser lembrada, anualmente, no período que compreende o dia 20 de fevereiro.

A matéria foi lida no expediente do dia 28 de fevereiro de 2024, e à época no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu parecer às fls.07/09, pela admissibilidade e continuidade da tramitação do Projeto de Lei em tela, sendo seu voto acompanhado pela unanimidade dos seus pares, consoante folha de votação (fls.10). Em sede de instrução e consoante percurso regimental, a matéria foi remetida a este Colegiado. Em síntese, é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, exercendo a sua função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.80, e o exame com **relação ao interesse público** a teor do art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno deste Parlamento.

Que a Semana Estadual da Justiça Social proposta, na prática, conforme exposição da intenção do autor, deverá ser efetivada por meio de



atividades e campanhas que busquem jogar luz à necessidade de se compreender a essencialidade da Justiça Social, como condição para o alcance de vida digna, da redução de desigualdades sociais, do acesso à moradia e alimentação, erradicação de qualquer forma de discriminação, bem como, visando a redução ou mitigação de danos às populações vulneráveis, considerando o atual lamentável contexto de mudanças climáticas, incluindo-se aí, neste arcabouço de princípios e ações, debates e estudos acerca da conscientização sobre as questões do clima, como vetor também de busca pela efetivação de justiça social.

Importante ressaltar que a matéria em comento quanto às questões acerca da constitucionalidade e legalidade já restaram vencidas na Comissão pertinente. Assim, tenho que a matéria neste Colegiado, em face de seu campo de atuação, já se encontra madura para votação, podendo prosperar quanto à sua tramitação.

Neste Colegiado, de forma específica, **importa em especial relevo, a verificação da ocorrência do interesse público na matéria**, e neste quesito, de forma geral, a partir da ideia contida no Projeto, tem-se que inequívoca sua presença, posto que com a implementação da Semana Estadual da Justiça Social incluída no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, surge mais um instrumento relevante que poderá contribuir e auxiliar de forma efetiva para conscientização dos cidadãos catarinenses.

Diante do breve exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, e tendo em vista a presença do interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0044/2024, devendo a matéria seguir seu trâmite legislativo, isto é, ser remetida à Comissão dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa, consoante despacho da primeira Secretaria às fls.06 dos autos.

Sala das Comissões, em,

Deputado Cleiton Fossá
Relator